



## **PARECER CEDECONDH**

**SEI Nº SEI Nº 025.00037/2023-18**

**PROCESSO Nº 00326/2023**

**REQ Nº 72**

Vem a este vereador, para parecer, Requerimento de Vereador, de autoria da Vereadora Comandante Nadia, cujo objetivo é solicitar a constituição de Comissão Especial com o objetivo de discutir e atuar pela Regulamentação das Apostas Esportivas Eletrônicas, a ter seus trabalhos iniciados nos próximos meses do ano de 2023.

### **I – DO BREVE RELATÓRIO**

O requerimento da Vereadora Nadia Rodrigues Silveira Gerhard foi feito no dia 25 de abril de 2023 e após os primeiros trâmites regimentais recebeu parecer favorável na CEFOR.

É o breve relatório.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Os vereadores são eleitos e são membros do órgão legislativo municipal. Tem como função precípua legislar e fiscalizar o executivo. Nesse sentido, qualquer vereador tem o direito de requerer a formação de comissão especial para tratar de assunto que compreende como relevante para o cenário municipal. Neste requerimento em análise por este parecerista, é pretendida a formação de uma comissão especial para discutir a regulamentação das apostas esportivas eletrônicas no município de Porto Alegre, o que vejo de maneira frutífera, pois discussão de temas como este nunca são demais.

Com o crescimento das apostas eletrônicas é importante que se discuta uma regulamentação. Ao ser regulamentada, a atividade passa a ter uma legislação própria, que define deveres e garantias aos interessados, bem como a fiscalização das atividades de apostas eletrônicas. São definidos requisitos importantes para a segurança jurídica.

Portanto, com base nas considerações apresentadas, recomendo a formação de uma comissão especial para discutir a regulamentação das apostas esportivas eletrônicas no município de Porto Alegre, com o objetivo de garantir a proteção dos interesses dos envolvidos e a segurança da atividade, ao mesmo tempo em que se promove o desenvolvimento econômico. Por esta razão recomendamos a aprovação do presente requerimento.

### **III - DA CONCLUSÃO**

Isso posto, diante das razões apresentadas, somos favoráveis à Requisição. Portanto, conclui-se, o parecer pela **APROVAÇÃO** da Requisição.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 30/05/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564524** e o código CRC **940ACAFF**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 103/23** – CEDECONDH contido no doc 0564524 (SEI nº 025.00037/2023-18 – Proc. nº 0326/23 – REQ nº 072/23), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 02 de junho de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Requerimento.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: Não votou.

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: Não votou.

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Assistente Legislativo**, em 05/06/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0566996** e o código CRC **1DA66020**.